



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, por meio de **Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de atender às necessidades do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, do Laboratório Municipal, da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Centro de Saúde, da Atenção Primária à Saúde (APS), da Farmácia Básica, do Centro Clínico de Especialidades e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Piracanjuba/GO.

1.2. A presente contratação possui natureza de fornecimento imediato, em caráter temporário, excepcional e estritamente limitado ao atendimento da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, destinando-se ao suprimento de itens fracassados em certames anteriores e de itens não licitados, cuja indisponibilidade compromete a continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.3. A contratação emergencial ora proposta vincula-se à necessidade de assegurar a continuidade assistencial até a conclusão da contratação regular em andamento no Processo Administrativo nº 2326/2026 e o efetivo início do fornecimento dela decorrente, sem prejuízo da observância dos limites legais aplicáveis à contratação emergencial.

1.4. A contratação observará, ainda, as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 019/2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação direta será instruída e processada em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o processo de contratação direta, e com o art. 75, inciso VIII, do mesmo diploma, aplicável aos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.2. A execução contratual observará, ainda, o regime de acompanhamento e fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como o sistema de responsabilização e sanções administrativas previsto nos arts. 155 e seguintes da referida lei.

2.3. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 019/2024 e demais normas administrativas internas do Município de Piracanjuba/GO.



2.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, de bens/serviços comuns e recorrentes, com objeto plenamente definido, histórico contratual conhecido e risco reduzido à Administração.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Piracanjuba/GO, especialmente no âmbito do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, do Laboratório Municipal, da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Centro de Saúde, da Atenção Primária à Saúde (APS), da Farmácia Básica, do Centro Clínico de Especialidades e das demais unidades da rede municipal de saúde. Os itens solicitados são indispensáveis à assistência direta à população, sendo utilizados em procedimentos clínicos, hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais, bem como em atendimentos de urgência, emergência, internação, assistência domiciliar, acompanhamento especializado e demais ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde.

3.2. O Município conta com cinco Unidades Básicas de Saúde, um Centro de Saúde e a Unidade do Rochedo, onde são realizados atendimentos médicos e de enfermagem, coleta de exames citopatológicos, curativos, campanhas de vacinação, reuniões de grupos (gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos), programas de combate ao tabagismo, entre outras ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

3.3. Nas referidas unidades, são realizadas, em média, aproximadamente 2.714 consultas mensais, conforme estimativas baseadas nas produções informadas por cada unidade. A Atenção Primária à Saúde constitui o primeiro nível de atenção à saúde e abrange ações individuais e coletivas, incluindo promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

3.4. O Centro Clínico de Especialidades atua como referência municipal para atendimentos especializados, incluindo ortopedia, ginecologia, psiquiatria, pediatria, cardiologia e urologia, além de serviços de reabilitação motora, fonoaudiológica e psicológica.



3.5. O Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência, emergência e eletivo, dispondo de 34 leitos de internação. O fluxo de pacientes é variável, com destaque para períodos de aumento de demanda decorrentes de surtos de doenças, como dengue e síndromes gripais, sendo o atendimento realizado de forma ininterrupta (24 horas), com fornecimento de medicamentos orais e endovenosos.

3.6. A Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar presta assistência domiciliar por 12 horas diárias, atendendo cerca de 40 pacientes por mês, com fornecimento de medicamentos e execução de procedimentos clínicos. Destaca-se, ainda, a ampliação de serviços decorrente da capacitação da equipe, com incorporação de novas técnicas e condutas assistenciais.

3.7. A necessidade emergencial decorre do fato de que parte dos itens ora demandados restou fracassada em certames anteriores, havendo também itens não licitados, circunstância que ocasionou insuficiência de estoque e risco concreto de desabastecimento nas unidades de saúde. Paralelamente, encontra-se em tramitação o Processo Administrativo nº 2326/2026, que tem por objeto a realização de procedimento de contratação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição regular de materiais médico-hospitalares, medicamentos e materiais de laboratório destinados a suprir itens fracassados em certames anteriores e itens não licitados, a fim de atender às demandas das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Piracanjuba/GO. Assim, a presente contratação emergencial possui natureza de contratação-ponte, limitada ao quantitativo e ao período estritamente necessários à preservação da continuidade assistencial até a conclusão do processo ordinário e o efetivo início do fornecimento decorrente da contratação regular.

3.8. Ressalte-se que a ausência dos materiais médico-hospitalares e laboratoriais constantes da presente demanda compromete diretamente a execução de procedimentos assistenciais essenciais, podendo acarretar prejuízos ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), com risco de interrupção ou redução da capacidade operacional das unidades de saúde municipais. Dessa forma, mostra-se necessária a adoção imediata de medida administrativa apta a resguardar o interesse público primário, a continuidade do serviço e a proteção da saúde dos usuários.

3.9. Dessa forma, a contratação emergencial se justifica como medida indispensável para garantir a segurança e a continuidade dos serviços de saúde, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela a seguir apresenta a descrição do objeto e os quantitativos estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	57015	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G X 50 MM, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, COMPOSTO DE CÂNULA EM VIALON - RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETRIPOLIDA COM PONTA EM "V" E BISEL TRI FACETADO, SISTEMA DE SEGURANÇA ERGONÔMICO, ALERTA INDICADORA DA POSIÇÃO DO BISEL E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO POROSO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
2	22846	AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEIRA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, ESPAÇO MORTO REDUZIDO NO CANHÃO, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHÃO E PROTETOR NA COR VERMELHA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO EM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO QUE IMPEÇA O REUSO, CALIBRE 20 X 5,5, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O MATERIAIS DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL. CX. C/100.	CX	100
3	22844	AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEIRA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, ESPAÇO MORTO REDUZIDO NO CANHÃO, BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHÃO E PROTETOR NA COR ROSA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO EM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO QUE IMPEÇA O REUSO, CALIBRE 40 X 12,0 ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O MATERIAL DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
**de Saúde**

4	61382	ESCOVA PLÁSTICA COM CLOREXIDINA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO CONTENDO CLOREXIDINA DEGERMANTE PARA DEGERMAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES-	CX	6
5	61383	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL E COMO SUBTRATIVO PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. TAMANHO XG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60
6	22843	AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEIRA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, ESPAÇO MORTO REDUZIDO NO CANHÃO, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHÃO E PROTETOR NA COR PRETA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO EM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO QUE IMPEÇA O REUSO, CALIBRE 25 X 7,0, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O MATERIAL DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL. CX. C/100.	CX	200



7	22918	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS COM PENETRADOR TRIFACETADO COM ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ADAPTAÇÃO SEGURA PARA AS AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO PARA CONTROLE DO FLUXO, INJETOR LATERAL COM DISPOSITIVO VALVULADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES QUE DISPENSE O USO DE AGULHAS, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP, CONECTOR DISTAL LUER LOCK ROTATIVO E REVERSÍVEL, COM TAMPA PROTETORA E FILTRO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DO PRIMMING SEM A RETIRADA DA TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	8000
8	50255	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%, 1 LITRO	UN	30
9	54284	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL- FIOS 100% ALGODÃO-ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS- SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS- AMIDO- CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS - TAMANHO 7,5X7,5CM(FECHADA). 15CMX30CM(ABERTA). EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PACOTE	300
10	48008	COLETOR FECAL COM FORMALINA 5% - PARA AMOSTRA DE FEZES COM TAMPA AFUNILADA CAIXA COM 200 UNIDADES – REFERÊNCIA: COPROPLUS, PARATEST, PARASITEST OU MELHOR QUALIDADE	CX	3



11	53885	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE HCG QUANTITATIVA COM 20 DISPOSITIVOS TESTE NO ANALISADOR ECO F READER – ESSE TESTE DEVE SER DA REFERÊNCIA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, POIS É UM DISPOSITIVO TESTE PROGRAMADA APENAS PARA P APARELHO ESPECÍFICO ANALISADOR ECO F READER QUE CONTA COM UM QR CODE QUE LÊ SOMENTE O CARTUCHO TESTE ESPECÍFICO – MARCA ACEITÁVEL: ECO DIAGNÓSTICA –	KIT	4
12	50931	CAIXA DE CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE REDONDO OU QUADRADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	CX	3
13	48027	KIT DE DOSAGEM DE FERRO AUTOMAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TESTES. REFERÊNCIA: GOLD ANALISA, EBRAN, LABORLAB OU MELHOR QUALIDADE	KIT	4
14	50933	REAGENTE PROBE CLEANSER FRASCOS DE 50 ML DA MARCA MINDRAY, ÚNICA MARCA COMPATÍVEL AO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DEVIDO AO CÓDIGO DE BARRAS. MARCA MINDRAY	UN	4
15	37148	TESTES PARA COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO- CX COM 20 UNIDADES.	UN	20
16	48013	KIT DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE HBA1C COM 20 DISPOSITIVOS TESTE NO ANALISADOR ECO F READER – ESSE TESTE DEV SER DA REFERÊNCIA EXCLUSIVA ECO DIAGNÓSTICA, POIS É UM DISPOSITIVO TESTE PROGRAMADA APENAS PARA O APARELHO ESPECÍFICO ANALISADOR ECO F READER – MARCA ACEITÁVEL: ECO DIAGNÓSTICA	KIT	10
17	61386	SANGUE TOTAL PARA CONTROLE HEMATOLÓGICO COM TRÊS NÍVEIS DO APARELHO SINSENG MAX S5 – MARCA COMPATÍVEL COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA ESTE MODELO DE ANALISADOR	CX	4
18	61387	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL DIRETO PAR AUTOMAÇÃO, MARCA DE PREFERÊNCIA GT GROUP OU VIDA	KIT	4
19	61388	KIT PARA DOSAGEM DE PCR POR TURBIDIMETRIA, DE PREFERÊNCIA DA MARCA GT GROUP OU VIDA	KIT	15



20	21272	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE TIPO NUTRISON, SOYA, MUTIFIBER OU SIMILAR LATA 800 G	UN	380
21	61462	CLORETO DE SÓDIO 17.55%, AMPOLA DE 10ML	UN	200
22	61463	GLUTAMATO DE CÁLCIO 10%,AMPOLA DE 10ML	UN	200
23	61465	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1%, AMPOLA 10ML	UN	200
24	61466	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, FRASCO-AMPOLA DE 2ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	20
25	61467	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML, AMPOLA DE 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50
26	61468	NITRATO DE PRATA A 1%, COLÍRIO	UN	2
27	61470	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATAL COM LÂMINAS RETAS Nº 0 E 1, MILLER	KIT	1
28	61471	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5	TUBO	10
29	61474	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0	TUBO	10
30	61477	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5	TUBO	10
31	61479	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0	TUBO	10
32	61483	ESTILETE MALEÁVEL PARA TUBO NEONATAL	UN	15
33	61491	CATETER UMBILICAL NEONATAL 3,5FR	UN	30
34	61493	CATETER UMBILICAL NEONATAL 5FR	UN	30
35	61495	PINÇA DE DISSECÇÃO PARA CATETER UMBILICAL NEONATAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	1
36	61496	FIOS PARA FIXAÇÃO DO CATETER UMBILICAL NEONATAL	UN	50
37	61497	TESOURA ESTÉRIL CATETER UMBILICAL NEONATAL	UN	1
38	61498	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML PARA CATETER UMBILICAL NEONATAL	UN	50
39	61499	EQUIPO PARA CATETER UMBILICAL NEONATAL	UN	50
40	61500	TORNEIRA LUER LOCK DE 3 VIAS PARA CATETER UMBILICAL NEONATAL	UN	50
41	21587	INSULINA REGULAR 100 U 10 ML	UN	30
42	21438	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	UN	100
43	21488	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	UN	50
44	18194	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	50

4.2. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reprocessados, recondicionados,



avariados ou em desacordo com as exigências de qualidade, segurança e regularidade sanitária aplicáveis.

4.3. Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos, sistemas, equipamentos ou padrões existentes no procedimento administrativo terão natureza justificadamente técnica, especialmente nos casos de compatibilidade com equipamentos já instalados nas unidades de saúde e no laboratório municipal, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a plena compatibilidade técnica e funcional com o uso pretendido.

4.4. Nos itens em que a compatibilidade decorra de leitor dedicado, código de barras, cartucho exclusivo, programação embarcada, reagente específico, sistema automatizado ou tecnologia similar, a exigência será tratada como requisito técnico indispensável à adequada execução do objeto e à segurança dos serviços.

4.5. Considerando a natureza do objeto, **não será admitida subcontratação.**

4.6. A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, registro sanitário, declaração do fabricante, laudo, prospecto ou outro documento idôneo que comprove a aderência do produto ofertado às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo do direito de rejeitar itens em desconformidade no ato do recebimento.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em observância ao caráter emergencial da contratação e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos órgãos, endereços, datas e horários indicados na Ordem de Fornecimento, observadas as demandas das unidades integrantes da rede municipal de saúde, inclusive aquelas vinculadas ao Hospital Municipal, ao Laboratório Municipal, à Atenção Primária à Saúde, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), à Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar e às demais unidades contempladas pela contratação.

5.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.5. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.5.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, da integridade dos produtos, do estado de conservação e da correspondência com a Ordem de Fornecimento;

5.5.2. **recebimento definitivo:** após a análise minuciosa da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

5.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, inadequação, divergência de marca, modelo, composição, lote, validade, documentação sanitária, qualidade ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição integral, às suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A recusa injustificada em substituir os produtos rejeitados, bem como o atraso na entrega ou o fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

5.9. **O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à exigência de substituição do objeto e à reparação de eventuais prejuízos.**



5.10. Em razão da natureza emergencial da contratação, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo da entrega, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**
- VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



- IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- X- Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente;
- XI- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável;
- XII- Comprovação de registro, notificação, cadastro ou dispensa perante a ANVISA, quando exigível para o produto ofertado.

6.2. A exigência documental sanitária deverá ser interpretada conforme a natureza de cada item, vedada a desclassificação por documento não aplicável ao produto específico.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A presente contratação terá vigência até o efetivo início do fornecimento decorrente do Processo Administrativo nº 2326/2026, vedada a prorrogação, observado, em qualquer caso, o limite legal aplicável às contratações emergenciais;

7.2. A vigência não poderá ser utilizada para descaracterizar a excepcionalidade da contratação direta, devendo a Administração prosseguir com o procedimento licitatório regular já instaurado;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio da contratação serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde – FMS, destinados às ações e serviços vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS), ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), à Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), à Farmácia Básica e às demais ações compatíveis com o objeto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A dotação orçamentária específica constará no processo administrativo correspondente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;



- 9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais, sanitárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens/serviços;
- 9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 9.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução do fornecimento dos bens/serviços;
- 9.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao fornecimento dos bens/serviços contratados;
- 9.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento dos bens/serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 9.12. Manter o CONTRATANTE informado sobre todos os detalhes do fornecimento dos bens/serviços executados, conforme sua conveniência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 10.2. Emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- 10.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução do fornecimento dos bens/serviços;



- 10.4. Receber, conferir e atestar o objeto fornecido, quando em conformidade com as exigências estabelecidas;
- 10.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 11.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos bens/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 11.3. O fornecimento dos bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- 12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 12.4. Por se tratar de contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência correspondem ao estritamente necessário para o atendimento da situação excepcional identificada, não se prestando à substituição da contratação regular em andamento.
- 12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a



verificação da conformidade da entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba. **A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;**

12.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

12.6.1. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

12.6.2. CND da União;

12.6.3. CND Estadual;

12.6.4. CND do FGTS;

12.6.5. CND Trabalhista;

12.6.6. CND Municipal.

12.7. **Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;**

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência da contratação, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá promover a rescisão contratual e adotar as medidas cabíveis para nova contratação, observada a supremacia do interesse público.

### **13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO**

**Nome:** Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

**Cargo:** Agente Administrativo/Fiscal de Contratos

**CPF:** 301.\*\*\*.\*\*\* - 49

### **14. DAS PENALIDADES**



14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

**Marcela Elias Castro**  
Responsável pela Formalização da  
Demanda  
Matrícula nº 51494012

**Karini Gonçalves Barreto**  
Responsável pela Formalização da  
Demanda  
Matrícula nº 51494013



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
**de Saúde**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Selma do Socorro Lemes Manzi Justus**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula nº 51496633

